



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

Carta Circular Presidência N.º 004/20.

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

JAILSON DA SILVA LAGE

COORDENADOR DE FINANÇAS

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia - SINDJUFE-BA

AV. ULYSSES GUIMARÃES N 3302, BAIRRO SUSSUARANA, ED CAB EMPRESAL 1º ANDAR
CEP 41213000 – SALVADOR/BA

Assunto: **Fim da vigência do instrumento jurídico. Não renovação.**

Senhor(a) COORDENADOR DE FINANÇAS,

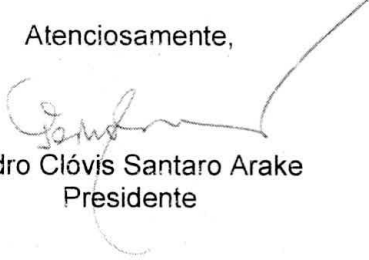
1. A Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assefaz, fundação de direito privado sem fins lucrativos, que opera planos de saúde na modalidade autogestão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o n.º 34.692-6, estabelecida no Setor Comercial Sul, quadra 4, bloco A, lote 161, Edifício Assefaz, Brasília/DF, CEP 70304-908, informa que a vigência de 60 (sessenta) meses prevista na cláusula vigésima segunda - da vigênciado convênio firmado entre a operadora e o(a) Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia - SINDJUFE-BA terminará em 28/04/2020.
2. A Fundação Assefaz já esclareceu, em oportunidades anteriores, que a ANS adotou interpretação extensiva sobre o artigo 2º da RN n.º 137/2006, concluindo que a operadora não pode celebrar convênios coletivos por adesão com entidades privadas, sob pena de sofrer sanções administrativas graves por descumprimento dos termos da citada resolução.
3. Em virtude disso, a operadora de saúde foi obrigada a promover a alteração do Estatuto, retirando a previsão de celebração de convênios com entidades privadas. Portanto, o convênio coletivo por adesão ora firmado não poderá ser renovado após o decurso do prazo final de vigência.
4. A assistência à saúde de todos os beneficiários vinculados ao convênio Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia - SINDJUFE-BA será assegurada, impreterivelmente, até **30 de abril de 2020, sem a possibilidade de prorrogação.**
5. Aos beneficiários que não for possível a migração para o plano na modalidade coletivo empresarial, os vínculos com a Fundação Assefaz serão encerrados em decorrência do **término da vigência do instrumento jurídico.**
6. Os beneficiários que terão seus vínculos extintos com a Fundação Assefaz poderão solicitar a **portabilidade de carências**, assegurada pela **RN N.º 438/2018** da ANS.
7. Caso tenham interesse, a Fundação Assefaz disponibilizará os documentos necessários para que o beneficiário protocole a solicitação de portabilidade em outra operadora. É imprescindível que, para o exercício desse direito, o beneficiário se atente aos prazos e requisitos que a resolução supramencionada estabelece.



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

8. A declaração de permanência e a declaração com valor da mensalidade do plano de origem por beneficiário está disponível na área do beneficiário no *site* da Assefaz, <http://www.assefaz.org.br/novo/index.php/beneficiário>, e também poderá ser solicitada na Central de Atendimento da Fundação Assefaz.
9. Importante ressaltar, ainda, que a Fundação Assefaz, por operar plano na modalidade autogestão em saúde, **não** opera planos de saúde individuais, somente planos de saúde coletivos empresariais. Dessa forma, **nenhum plano individual poderá ser disponibilizado**, por expressa vedação normativa, nos termos do §1º do artigo 2º da RN nº 137.
10. Em face do exposto, a Fundação Assefaz, em conformidade com os normativos da saúde suplementar e com as determinações da ANS, **notifica**, formalmente, essa entidade sobre o fim da vigência do convênio em 28/04/2020, bem como sobre a sua não renovação.
11. Em virtude do fim do prazo mencionado, a obrigação de assistência à saúde dos beneficiários não subsistirá para a Fundação Assefaz após o dia **30 de abril de 2020**.
12. Visando sanear questionamentos complementares, foi disponibilizado atendimento específico para o beneficiário na Central de Atendimento (0800 703 4545, opção 1 e, em seguida, 8).
13. Concedidos os referidos esclarecimentos e agradecendo a parceria, a Fundação Assefaz está à disposição para prestar informações complementares.

Atenciosamente,


Pedro Clóvis Santaro Arake
Presidente